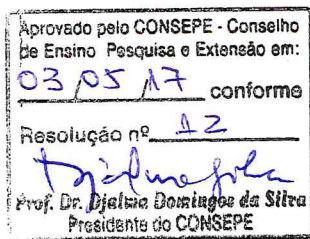


## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



*Regulamenta o trabalho de conclusão de curso – monografia – para o curso de Licenciatura em Geografia da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.*

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DA UNIFEV- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

#### CAPÍTULO I

##### I – DAS FINALIDADES, CONCEITO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento normatiza e disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação as atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Licenciatura em Geografia da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.

Art 2º - Este regulamento tem por finalidade garantir ao aluno o aprofundamento de seus estudos em temática educacional de seu interesse, além de objetivar, ainda, despertar o interesse pela pesquisa, com base na articulação teórico-prática, pautada na ética, no planejamento, na organização e na redação do trabalho em moldes científicos, buscando ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso.

Art. 3º- O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória dos Cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior devendo obedecer as Diretrizes Curriculares Nacionais, previstas na matriz curricular de cada curso. O TCC consiste na elaboração, pelo aluno, de um trabalho de pesquisa de campo ou bibliográfica, abordando temas referentes ao curso, preferencialmente, relacionados à prática profissional. No curso de Geografia o tema do TCC deve, necessariamente, estar relacionado com aspectos pedagógicos (educacionais).

Art.4º- O Trabalho de Conclusão de Curso TCC, será desenvolvido em duas etapas de acordo com especificação da matriz curricular sempre nos dois ou três últimos períodos do curso.

§ 1º - As partes de que trata este artigo correspondem aos itens:

- Pré-Projeto;
- Projeto;

Relatório Final. Que poderá ser apresentado na forma de Monografia, conforme definido pela Coordenação do curso devidamente aprovado pelo CONSEPE.

§ 2º - O trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado obrigatoriamente a uma Banca examinadora, previamente estabelecida e respeitando as normas definidas, mais adiante neste regulamento;

## II - DAS DIRETRIZES

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC obedecerá às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Licenciatura em Geografia e tem como objetivos:

I. Possibilitar ao aluno a demonstração de um grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida;

II Conduzir o aluno a um aprofundamento temático, através do conhecimento de bibliografia especializada, ampliando sua capacidade de interpretação, em uma visão crítica e aptidões para fazer interlocução do conhecimento específico com outras áreas afins.

III Desenvolver no aluno o interesse pela iniciação científica;

IV Estimular a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica;

V Estimular o desenvolvimento de espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

VI. Estimular a formação de grupos de pesquisa na UNIFEV;

VII. Estimular o aluno a conhecer e utilizar novas metodologias de pesquisa visando a integralização do curso com outras ciências;

VIII. Consolidar a formação do aluno conforme a política acadêmica da Unifev em seus eixos da Responsabilidade Social e da Cultura de Formação de Empreendedores.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC apresenta as seguintes características:



- I É obrigatório para o curso de graduação em Geografia, constituindo-se em trabalho acadêmico técnico-científico, com abrangência interdisciplinar e/ou multidisciplinar;
- II Deve ser desenvolvido individualmente ou em grupos de, no máximo, dois alunos conforme regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais;

## CAPÍTULO II

### I – DAS ATRIBUIÇÕES COM RELAÇÃO AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### *Seção I – DO COORDENADOR DE CURSO*

Art. 7º - A coordenação de trabalho de conclusão de curso TCC, será exercida pelo(a) coordenador (a) do curso e por um professor por ele designado, que atuará como coordenador de TCC do respectivo curso. Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Coordenador de TCC do Curso, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- b) Providenciar, em consonância com o Coordenador de TCC do Curso, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.
- c) Homologar as decisões referentes ao TCC.
- d) Estabelecer, em consonância com o Coordenador de TCC, normas e instruções complementares no âmbito do curso.

#### *Seção II – DO PROFESSOR COORDENADOR DE TCC DO CURSO*

Art. 8º. Ao coordenador (a) de TCC do curso compete em especial:

- a) Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC.
- b) Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios parciais e final, além das sessões de defesa do TCC.
- a) Atender aos alunos que estão elaborando o trabalho de conclusão de curso;
- b) Proporcionar, em conjunto com o coordenador de curso e com a ajuda dos professores que orientam TCC, a orientação básica aos acadêmicos em fase de elaboração do projeto e do trabalho de conclusão de curso;

- c) Convocar, sempre que necessárias, reuniões com o coordenador de curso e com os professores orientadores e alunos que estão em fase de elaboração do TCC.
- d) Homologar, em consonância com a coordenação de curso, professores orientadores escolhidos pelos alunos;
- e) Elaborar cronogramas de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre em conformidade ao calendário acadêmico;
- f) Manter fichário atualizado, onde possam constar os dados de identificação dos alunos em fase de elaboração de trabalho de conclusão de curso, com registro dos dados com o título de trabalho proposto por cada aluno ou grupo de alunos, o nome do professor orientador e as atividades desenvolvidas;
- g) Receber, analisar e avaliar o projeto do trabalho de conclusão do curso e os relatórios parciais;
- h) Indicar ao coordenador do curso as bancas examinadoras;
- i) Receber os trabalhos de conclusão de curso e encaminhá-los às bancas examinadoras;
- j) Publicar conjuntamente com o coordenador (a) editais, respeitando os prazos preestabelecidos, respeitando determinações deste regulamento, fazendo constar data, hora e local, em que serão realizadas audiências públicas, bem como os nomes dos membros que compõem a banca examinadora;
- k) Manter arquivo atualizado das atas das audiências públicas;
- l) Providenciar o encaminhamento à biblioteca das cópias dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;
- m) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

### *Seção III- DO PROFESSOR ORIENTADOR*

Art. 9º - O trabalho de conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor obrigatoriamente incluído no quadro de professores da UNIFEV, com titulação mínima de especialista.

§ 1º - O trabalho de conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e as orientações pressupõem parte das atividades de pesquisa e iniciação científica a serem desenvolvidas pelos professores pertencentes ao quadro efetivo da instituição.



Art. 10º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, em comum acordo com a coordenação de TCC devendo, levar em consideração os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC do curso.

Ao assinar o documento de aceite de Trabalho de Conclusão de Curso (em anexo) proposto pelo aluno ou grupo de alunos, o professor está aceitando a sua orientação; Pode (m) o(s) orientado(s) contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente da UNIFEV, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 11º - Na situação em que o aluno não consiga escolher nenhum professor que possa orientar seu trabalho, deve solicitar ao Coordenador (a) de TCC, a indicação de um orientador.

§ 1º - Na indicação de professores orientadores, o Coordenador (a) de TCC deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientadores entre eles.

Art. 12º - A oficialização do orientador deverá ocorrer no antepenúltimo ou penúltimo período do curso;

Obs. A definição do prazo para a determinação do orientador pelos alunos (se no antepenúltimo ou penúltimo período) é da competência do coordenador do TCC conjuntamente com o coordenador do curso.

Art. 13º - Cada professor pode orientar, sempre que possível, no máximo, seis trabalhos por semestre.

Art. 14º - A troca de orientador só será permitida quando ocorrer algum problema ocorrer e outro professor assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

§ 1º - É da competência do Coordenador (a) de TCC do curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão do Coordenador do Curso, ou do colegiado do curso.

Art. 15º - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC do curso;
- b) Acompanhar o aluno durante todas as etapas de desenvolvimento do TCC, desde a elaboração do projeto até a entrega da versão final;
- c) Atender seus orientados, em horário previamente fixado em conjunto com o orientando (s);
- d) Avaliar os relatórios parciais que lhes forem entregues pelo (s) orientando (s);
- e) Orientar o aluno quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- f) Verificar se o aluno está cumprindo o cronograma previsto no projeto de TCC;
- g) Comunicar ao Coordenador de TCC eventuais problemas relacionados à frequência do aluno às atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do TCC, se assim julgar necessário;
- h) Participar obrigatoriamente da audiência pública de seu (s) orientando (s);
- i) Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final da Audiência pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- j) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16º - O professor orientador compromete-se a desempenhar suas atribuições conforme as normas técnicas da ABNT, as regras deste regulamento e a orientação geral do professor coordenador de TCC, podendo recusar os orientandos quando julgá-los incompatíveis com seu método de orientação, até o final do 2º bimestre do penúltimo período do curso;

Art. 17º - A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

#### *Seção IV- DOS ALUNOS EM FASE DE ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO*

Art. 18º - É considerado aluno em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso, todo aquele regularmente matriculado nos três últimos períodos do curso.



§ 1º – É facultado ao orientando escolher seu professor orientador de TCC, solicitando sua assinatura em documento de aceite (em anexo), que deverá ser entregue ao professor coordenador de TCC do curso.

Art. 19º - O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC do curso ou pelo seu Orientador;
  - b) Manter contatos, no mínimo mensais, com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa devendo justificar eventuais faltas;
  - c) Cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de TCC para depósito de projetos, relatórios parciais e Trabalhos de Conclusão de Curso;
  - d) Entregar na coordenação de TCC, projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, em duas vias, a fim de que este seja analisado, e emita parecer de admissibilidade;
  - e) Entregar ao Coordenador(a) de TCC o projeto acompanhado do parecer de admissibilidade do Orientador;
  - f) Entregar ao professor orientador relatórios parciais de leitura, ou atividades desenvolvidas, sempre que solicitado ou necessário;
  - g) Submeter seu texto ou projeto à revisão do orientador, tantas vezes quantas necessárias, e providenciar as alterações e acréscimos recomendados;
  - h) Elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o presente Regulamento e com as instruções de seu Orientador e do Coordenador (a) de TCC;
  - i) Depositar junto a Coordenação de iniciação científica, no término do Trabalho de Conclusão de Curso 3 (três) exemplares de seu Trabalho de Conclusão de Curso, devidamente assinadas pelo Orientador;
- Obs: As cópias deverão ser apresentadas para banca podem ser com encadernação em espiral.
- j) Comparecer no dia, hora e local determinado para apresentar e defender seu Trabalho de Conclusão de Curso;
  - k) Apresentar versão final encadernada em capa dura na cor do respectivo curso conforme modelo anexo e uma cópia do arquivo digitalizado em CD ou DVD;
  - l) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## II- DAS PENALIDADES

Art. 20º - O acadêmico que não cumprir os prazos previstos neste regulamento e normas suplementares divulgadas pela Coordenação estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos inicialmente pelo coordenador de TCC do curso implica em perda de pontos na nota final do TCC;
- b) O aluno que não comparecer ao dia local e horário estipulado para apresentação e defesa do relatório final do TCC, deverá apresentar justificativa por escrito, que ficará sujeito à aceitação ou não pela Banca Examinadora e pela Coordenação de TCC e pela Coordenação do Curso;
- c) O aluno que não apresentar a versão final devidamente encadernada do relatório final do TCC, não obterá o registro da nota atribuída ao TCC, culminando com reprovação e a não emissão de Diploma de Graduação.

Art. 21º - O aluno pode e deve fazer uso de citações em seu relatório final de TCC, respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.

§ 1º - O trabalho que comprovadamente apresentar; cópia, plágio, citações copiadas sem o devido crédito ao autor do texto, ou trabalho encontrado total ou em parte na Internet sem o devido reconhecimento, acarretará em reprovação automática e outras penalidades cabíveis na forma da lei ao aluno, que só poderá, se for o caso, apresentar novo relatório no semestre seguinte.

## III- DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas de acordo com o cronograma proposto pelo Coordenador de TCC do curso.

§ 1º - A primeira etapa inicia-se no antepenúltimo ou penúltimo período, com a indicação e aceite do professor orientador, bem como a escolha de um tema e a entrega do projeto de TCC e o início da elaboração deste trabalho, bem como a entrega dos relatórios parciais, de acordo com o cronograma fixado pelo professor coordenador de TCC do curso.

§ 2º - A segunda etapa compreende a redação final do trabalho de conclusão de curso, entrega das cópias em espiral para o coordenador de TCC, encaminhamento destas para



os membros da banca examinadora, e se encerra com a sua defesa perante a banca examinadora.

Obs. Os prazos de entrega dos documentos em cada etapa serão fixados pelo professor coordenador de TCC em conjunto com o coordenador de curso.

### CAPÍTULO III

#### I – DO PROJETO DE PESQUISA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23º - O projeto de pesquisa consiste no planejamento da pesquisa a ser realizada e deve ser seu primeiro passo. O projeto de pesquisa é, na maioria das vezes, a garantia de seu êxito.

Art. 24º - O Projeto de Pesquisa deve ser elaborado de acordo com este regulamento, com as recomendações de seu professor orientador e seguindo passo a passo as diretrizes das normas específicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica- ABNT.

Art.25º - O projeto de pesquisa deve conter os seguintes elementos:

Tema e delimitação do tema;

Objetivos;

Justificativas;

Metodologia;

Cronograma;

Referencial teórico inicial;

Referências iniciais

Apêndices e anexos, quando for o caso.

Art. 26º - O projeto de pesquisa será entregue no prazo previamente acordado, respeitando o cronograma oficial, ao professor orientador, que o examinar, aprovando-o ou recomendando as correções necessárias.

Art. 27º - Durante o desenvolvimento da segunda etapa do TCC será vedada a mudança de área e de tema que comprometem as linhas básicas traçadas anteriormente no projeto de pesquisa.

Art. 28º - Situações não previstas neste regulamento que recomendam a mudança de tema ou de área, serão analisadas pelo professor coordenador de TCC.

## II – DA ELABORAÇÃO FINAL DE TCC

Art. 29º - Uma vez concluído e aprovado o Projeto de Pesquisa, o acadêmico deve iniciar sua pesquisa de TCC, conforme itens a seguir:

O cumprimento das obrigações com relação à presença nas seções de orientação e na realização das tarefas pertinentes;

As reuniões de orientação têm por objetivo possibilitar o contato direto do acadêmico com seu orientador, oportunidade em que receberá dele as orientações de como trabalhar sua pesquisa tanto pela forma como pelo conteúdo.

O aspecto formal diz respeito às normas de apresentação do relatório TCC, que obedecerá às normas estabelecidas pela ABNT correspondente ao modelo de relatório escolhido para a apresentação final do Trabalho de Pesquisa Científica conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 4º deste regulamento.

Art. 30º - O aluno que não frequentar as sessões de orientação e não apresentar os relatórios solicitados para a revisão nos prazos preestabelecidos, será penalizado com a redução de sua nota final de TCC.

## III – DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 31º - Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados nessa primeira fase, ou uma apresentação do texto parcial já produzido pelo aluno.

Art. 32º - Os relatórios parciais devem ser entregues ao professor orientador, que os examinará e fará as correções e observações pertinentes.



#### IV- DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33º - O trabalho de conclusão de curso deverá constituir-se de produção original. Considera-se original o trabalho de efetiva autoria do aluno ou equipe de alunos, quanto à redação do texto e organização da exposição, devendo o trabalho conter indicação expressa de todas as referências utilizadas, tanto no corpo do texto como ao final, bem como a explicitação clara das ideias referidas e das passagens transcritas, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 34º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado considerando-se:

- a) Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis, respeitando o tipo de relatório escolhido pelo acadêmico para apresentação final de sua pesquisa;
- b) No seu conteúdo, e finalidades estabelecidas neste Regimento e a vinculação direta do seu tema com a Ciência estudada, pela sua inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno de cada curso oferecido pela UNIFEV.

Art. 35º - A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso compõe-se de monografia ou artigo. A elaboração do TCC, seja na forma de monografia ou de artigo deve ser feita com base nas normas da ABNT.

Art. 36º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Os trabalhos devem ser digitados em papel branco A4 (210 mm x 297 mm), digitados em uma só face da folha.
- b) De acordo com a NBR 14724, o projeto gráfico é de responsabilidade do autor do trabalho.
- c) Recomenda-se, para digitação, a utilização de fonte Arial, tamanho 10 ou times New Roman, tamanho 12 para o texto e tamanho menor para citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações e tabelas.
- d) Com relação às margens, a folha deve apresentar margem de 3 cm à esquerda e na parte superior, e de 2 cm à direita e na parte inferior.

- f) Todo o texto deve ser digitado com espaço um e meio, exceto nas citações diretas separadas do texto (quando com mais de três linhas), nas notas de rodapé, nas referências no final do trabalho e na ficha catalográfica.
- g) As referências consistem no “conjunto de elementos que permitem a identificação, no todo, ou em parte de documentos impressos ou registrados em diversos tipos de material.” (ABNT, 2011).
- h) As referências devem ser elaboradas de acordo com a NBR 6023/2011.
- i) Os títulos das subseções devem ser separados do texto que os precede ou que os sucede por dois espaços.
- j) A numeração das páginas deve ser feita a partir da Introdução (oculta nesta folha), contando-se o total de páginas a partir da folha de rosto.
- k) A versão final do trabalho deve ser encadernado em capa padronizada, na cor azul e letras douradas.

#### V – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 37º - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser defendida pelo acadêmico (a) perante banca examinadora composta pelo Orientador, e outros dois Examinadores, designados pelo Coordenação de TCC.

§ 1º – Quando da designação da Banca examinadora deve também ser indicado um Professor Suplente, para substituição de qualquer dos titulares em casos de impedimento ou ausência de qualquer dos membros da banca.

Art. 38º - A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros, presentes. § 1º - Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, será imediatamente solicitada a presença do professor substituto possibilitando a realização da mesma.

§ 2º - Não havendo o comparecimento de no mínimo 3 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 39º - Todos os professores dos Cursos com titulação mínima de especialista podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de



atuação, mediante indicação da Coordenação de TCC, aprovada pelo Coordenador do Curso.

§ 1º - Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 8 (oito) comissões examinadoras por semestre.

## VI- DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 40º - As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas.

§ 1º - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem pública sua opinião sobre o conteúdo dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de suas defesas.

Art. 41º - Compete ao Coordenador de TCC, conjuntamente com o coordenador de curso elaborarem calendário fixando prazos para a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como a designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º - Quando o Trabalho de Conclusão de Curso for depositado com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pela Coordenação do TCC, que definirá sobre sua aceitação ou não.

§ 2º - Não é admitido um segundo atraso, significando esse a reprovação na respectiva disciplina.

Art. 42º - A Coordenação de TCC de cada curso divulgará com antecedência a composição das bancas examinadoras e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 43º - Na defesa, o aluno tem mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da banca examinadora até 05 (cinco) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 44º - A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora que será apresentado em ata.

§ 2º - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora..

Art. 47º - Os critérios de avaliação envolvem:

No trabalho escrito:

- aspectos formais do TCC;
- clareza na definição da questão/problemas de pesquisa e dos objetivos de investigação;
- desenvolvimento do trabalho (apresentação, fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais)
- importância do trabalho para a formação do graduando.

b) Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as ideias e de argumentação.

Art. 48º - É facultado à banca examinadora reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se houver acordo de sua maioria quanto à inviabilidade de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, poderá devolvê-lo ao aluno para possíveis reformulações.

§ 1º - Nessa situação a defesa é marcada para até 30 (trinta) dias após, contados da devolução do Trabalho de Conclusão de Curso ao aluno, feito esta mediante protocolo.

Art. 49º - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada na ata específica.

Art. 50º - O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Art. 51º - Não há recuperação da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que possam vir a ocorrer, será definitiva.

§ 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de Trabalho de Conclusão de Curso e com mesmo Orientador.



I - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a primeira etapa.

Art. 52º - Ao aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso tenha sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Trabalho de Conclusão de Curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

## CAPÍTULO IV

### I- DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 53º - A UNIFEV reserva-se o direito de disponibilizar os relatórios de Trabalho de Conclusão de Curso em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet.

§ 1º – Quando da necessidade de sigilo de determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via cópia material disponibilizada na biblioteca e na Internet.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 55º - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 56º - As coordenações de curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 57º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso em Consonância com o Coordenador de TCC e o Coordenador de Curso.

Art. 58º - Este Regulamento entrará vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Votuporanga, 16 de novembro de 2016.

  
Prof. Ma. Marisa Maurício Carrasco Dionísio  
Coordenação de Geografia